



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, inscrito no CPF nº. 266.191.991-00, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 31.604.730/0001-25, situada na Rua Bemtevis, 18 Q. 25 Sl. 01, Bairro Parque Ohara, CEP: 78080-340, Cuiabá/MT, Telefone (65) 99317-6422, endereço eletrônico: dinamica@dinamicamt.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhora Ana Claudia de Oliveira Barros, inscrita no CPF nº 389.011.882-87, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item 01** com o total de **R\$ 49.999,92** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), considerando o julgamento de **Menor Preço por Item**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Monitoramento e gravação do clipping eletrônico de informação On Line digital e em tempo real diário com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste termo de referência para atendimento das necessidades da secretaria de Comunicação Social e da Prefeitura de Várzea Grande/MT.



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 782037/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.604.730/0001-25					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DO CLIPPING ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO ON LINE DIGITAL E EM TEMPO REAL DIÁRIO COM SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS 24 HORAS/DIA, 07 DIAS/SEMANA, VEICULADAS EM MÍDIAS IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ELETRÔNICA (EMISSORAS DE TV E RÁDIO) E DIGITAL (INTERNET – SITES, BLOGS E MÍDIAS SOCIAIS).	mensal	12	R\$4.166,66	R\$49.999,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A **Secretaria de Comunicação Social** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

- 4.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não Há**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- 2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. A produção da clipagem deverá ser feita com a coleta de publicidade/Jornalismo referentes à Prefeitura Municipal de Várzea Grande e suas Secretarias Municipais. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em todos os canais de comunicação jornalísticos, no Período Matutino e Vespertino, com disponibilidade 24h por dia, sete (07) dias por semana;
- 8.2. Sempre que solicitado deve fornecer informações por telefone (via ligação ou Whatsapp) a publicidade/Jornalismo para subsidiar estudos e projetos atinentes; nas matérias que deverão constar a identificação da mídia e o veículo, caderno, editoria, coluna, programa, horário, palavra-chave, quando houver, além do comunicador;
- 8.3. A visualização e o acesso ao conteúdo da informação oferecida deverão ser feitos por meio de navegador da Internet, sem necessidade de softwares adicionais. O acesso deverá permitir consulta aos textos das notícias, às imagens e a vídeos bem como o envio de mensagens que permita acesso a todo conteúdo multimídia disponibilizado em notícias publicadas na Web, TVs e Rádios;
- 8.4. Tomar conhecimento de teor ou conteúdo de entrevista que Diretor, Coordenador, Funcionários, etc, divulgarem; O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata;
- 8.5. Feed Back, imediato entre a informação fornecida pela Instituição e a Opinião Pública; devendo contar a identificação da mídia e o veículo, caderno, editoria, coluna, programa horário, palavra-chave quando houver;
- 8.6. Manter arquivo de todas as informações emitidas pela Instituição e a sociedade dos meios de comunicação; O conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à contratante. O sistema deve permitir acesso com no mínimo



cinco (05) usuários simultâneos. Deve ter também capacidade de armazenamento suficiente para manter e compartilhar todo conteúdo multimídia que deverá estar acessível, a qualquer momento, pela internet, e também capacidade suficiente para manter e dar suporte a todo o sistema durante 24 horas por dia

8.7. Ferramenta de Pesquisa – O serviço deverá oferecer mecanismo de busca por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc.), por pastas de assuntos, por todo o Estado e seus devidos municípios, entre outros filtros.

8.8. Notificação e divulgação das informações – O sistema deverá enviar os principais destaques do clipping diário 02 (duas) vezes ao dia e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) de todos os meios de comunicação e possibilitar acesso via web por meio de login e senha disponibilizados pela empresa contratada.

8.8.1. O sistema deve permitir que sejam feitas buscas de diferentes de consulta aos textos das notícias, às imagens e a vídeos bem como o envio de mensagens com critérios e do resultado das pesquisas que possam ser gerados em um único PDF, com opção de imprimir, enviar, salvar etc. Navegação

8.8.2. O sistema para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados, a com acesso ao conteúdo da informação feitos por meio de navegador da Internet, sem necessidade de softwares adicionais (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo ser possível também por meio de dispositivos móveis. Compartilhamento – O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.

8.9. Estatísticas – O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e online de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

8.10. Receber informações de todos os acontecimentos, a nível Regional e Nacional atinentes;

8.11. Ter pessoal habilitado para a executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos; e dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pelos atendimentos. Possuir suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- 8.12. Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em CD-ROM, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).
- 8.13. Apresentar, a nota Fiscal/Fatura, relativo a execução dos serviços
- 8.14. Realizar as entregas das matérias "clipadas" dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Termo.
- 8.15. Fornecer senhas de acesso e login mediante pedido da SECOM.
- 8.16. **Da abrangência do monitoramento do Clipping**
- 8.16.1. Serviço de clippagem de notícias jornalísticas com envio diário de e-mail contendo link de todas as notícias separadas por mídia (Impressos, sites, Tvs e Rádios) com citação direta a Prefeitura de Várzea Grande e demais Secretaria.
- 8.17. **Da abrangência do monitoramento do Clipping**
- 8.17.1. Veículos mínimos que devem fazer parte do monitoramento do clipping objeto deste termo de referência:
- 8.18. **Sites**
- ✓ Site A Bola da Vez
 - ✓ Site A Folha MT
 - ✓ Site A Folha News
 - ✓ Site A Fonte Notícia
 - ✓ Site A Verdade MT
 - ✓ Site A Voz MT
 - ✓ Site A7
 - ✓ Site Agro Notícia
 - ✓ Site Alt Notícia
 - ✓ Site Analisando
 - ✓ Site BR Informe
 - ✓ Site Brasil Notícia



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- ✓ Site CBA News
- ✓ Site CBN Cuiabá
- ✓ Site Centro Oeste Popular
- ✓ Site Conectado MT
- ✓ Site Directline
- ✓ Site DNA Notícias
- ✓ Site Esporte na Rede MT
- ✓ Site Esportes e Notícias
- ✓ Site Estação Livre
- ✓ Site Estação Livre MT
- ✓ Site Estadão Mato Grosso
- ✓ Site Fato da Notícia
- ✓ Site Folha 360
- ✓ Site Folha 40 Graus
- ✓ Site Folha 65
- ✓ Site Folhamax
- ✓ Site Gazeta Digital
- ✓ Site Gazeta MT
- ✓ Site Global Comunicação Mídia Digital
- ✓ Site Hiper Notícia
- ✓ Site Imatogrosso
- ✓ Site Imparcial News
- ✓ Site Infojud
- ✓ Site Informe Geral
- ✓ Site Isso é Notícia
- ✓ Site JB News



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- ✓ Site Jornal de Mato Grosso
- ✓ Site Jornal MTNews
- ✓ Site Leia Agora
- ✓ Site Mais que Fato
- ✓ Site Mato Grosso Mais
- ✓ Site Mídia Cuiabá
- ✓ Site Mídia Hoje
- ✓ Site Mídia News
- ✓ Site MidiaJur
- ✓ Site MT 40 Graus
- ✓ Site MT É Notícia
- ✓ Site MT em Foco
- ✓ Site MT Mais Notícia
- ✓ Site MT Online
- ✓ Site Muvuca Popular
- ✓ Site NewsCuiaba
- ✓ Site Notícia Max
- ✓ Site Notícia MT
- ✓ Site Notícia Todo Dia
- ✓ Site Notícias Ideais MT
- ✓ Site O Bom da Notícia
- ✓ Site O Documento
- ✓ Site O Factual
- ✓ Site O Fato News
- ✓ Site O Mato Grosso
- ✓ Site Olhar Direto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- ✓ Site Olhar Esportivo
- ✓ Site Opinião
- ✓ Site Página 12
- ✓ Site Pantaneiro News
- ✓ Site Poconé Online
- ✓ Site Política no Ar
- ✓ Site RD News
- ✓ Site Record News
- ✓ Site Redação MT
- ✓ Site Reporter Gospel
- ✓ Site Repórter MT
- ✓ Site Rufando Bombo
- ✓ Site RV News MT
- ✓ Site RVO News
- ✓ Site Saiba Mais Mato Grosso
- ✓ Site Saiba Mais MT
- ✓ Site Servidores MT
- ✓ Site Tem de Tudo News
- ✓ Site Top Mídia
- ✓ Site TV Comunitária de Cuiabá
- ✓ Site Veja Bem MT
- ✓ Site Verdade MT
- ✓ Site VG Notícias
- ✓ Site Vip MT News
- ✓ Site Voz MT
- ✓ Site VT News Notícia



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- ✓ Blog da Aninha
- ✓ Blog da Roseli Arruda
- ✓ Blog do Valdemir
- ✓ Facebook ADS

8.19. Emissoras de TV de Cuiabá e Várzea Grande:

- ✓ TV Brasil Oeste (TBO)
- ✓ TV Centro América
- ✓ TV Cidade Verde
- ✓ TV Cuiabá – Canal 47
- ✓ TV Gazeta Mato Grosso
- ✓ TV Mais
- ✓ TV Mato Grosso
- ✓ TV Pantanal
- ✓ TV Record News
- ✓ TV Rondon
- ✓ TV SBT
- ✓ TV Vila Real

8.20. Rádios

- ✓ Rádio Capital Cuiabá
- ✓ Rádio CBN FM
- ✓ Rádio Centro América FM - Cuiabá
- ✓ Rádio Conti FM - Cuiabá
- ✓ Rádio Jovem Pan FM
- ✓ Rádio Rodovia
- ✓ Rádio Vila Real
- ✓ Rádio Vila Real FM



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

8.21. Jornais Impressos

- ✓ Jornal A Gazeta
- ✓ Jornal Comunidade
- ✓ Jornal D'aqui
- ✓ Jornal Espalha Fatos
- ✓ Jornal Expresso Mato Grosso
- ✓ Jornal Extra MT
- ✓ Jornal Notícia Max
- ✓ Jornal Notícia MT
- ✓ Jornal O Correio Mato-grossense
- ✓ Jornal O Mato Grosso
- ✓ Jornal Página 12
- ✓ Jornal Página do Estado
- ✓ Jornal Repórter Gospel

8.22. Revistas

- ✓ Revista Magazine Ilustre
- ✓ Revista Única News

CLÁUSULA NONA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar fielmente o objetivo deste contrato, conforme o discriminado na proposta de trabalho;
- 10.2.** Disponibilizar a acessória de Imprensa, ferramentas para a realização do Estudo Analítico com ferramenta que permita que sejam feitas buscas de diferentes critérios e do resultado das pesquisas possam ser gerados em um único PDF, com opção de imprimir, enviar, salvar etc. Navegação;



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- 10.3. A ferramenta para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis. Compartilhamento – deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF;
- 10.4. Não delegar a terceiros suas atribuições; por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante;
- 10.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 10.7. Ter um responsável técnico pelo atendimento da conta da SECOM deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação;
- 10.8. Dar suporte Técnico aos usuários durante toda vigência do contrato sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pelos atendimentos. Possuir técnico 24 horas por dia, sete dias da semana;
- 10.9. O responsável técnico deverá ser dado pessoalmente, por telefone ou e-mail diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.
- 10.10. Monitorar os programas bem como as emissoras, com observância da forma e horário, conforme proposta apresentada; executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Secretaria;
- 10.11. Realizar as entregas das matérias "clipadas" dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Termo;



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- 10.12. Entregar até o quinto dia útil do mês seguinte, em CD-ROM, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).
- 10.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 11.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 11.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.10. Fiscalizar corretamente a prestação de serviços através de técnicos da secretaria competente;
- 11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- 11.12. Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho
- 11.13. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada
- 11.14. Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
- 11.15. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços
- 11.16. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço
- 11.17. Proceder à consulta de Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas
- 11.18. Efetuar o pagamento á contratada conforme o que será descrito no contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA — DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 14.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 14.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 14.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 14.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. **DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

15.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves,



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento de despesa
2054	01500	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências



PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, Fiscal Titular a servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 08020167, CPF nº 035.406.681-10, e a Fiscal Substituta a servidora Leticia Baldini da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 69665-4, CPF nº 736.724.671-20.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis. _____

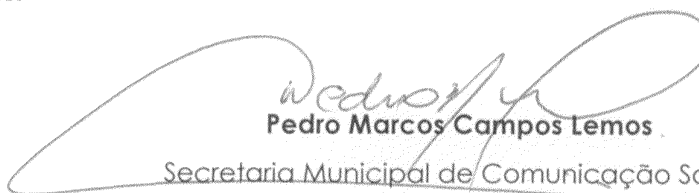
PROC. ADM. Nº. 782037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

19.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 25 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTES:


Pedro Marcos Campos Lemos
Secretaria Municipal de Comunicação Social

CONTRATADA:


DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 31.604.730/0001-25

Dinâmica Clipping e Comunicação Ltda.

Ana Cláudia de Oliveira Barros